

**CONTRATO COM A EMPRESA PONTAUTOS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VIATURAS PESADAS DE MARCA VOLVO**

**VALOR DO ATO - 60 000,00 €**

**CONTRATO Nº. 30/2022**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **Luís António Alves da Encarnação**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro., -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**PONTAUTOS-COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.**, com sede na Pontes de Marchil, Estrada Nacional 125, Faro, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro 501 111 727, com o capital social de 525 000,00€, neste ato representada por **Carlos José Martinho Zambujal**, titular do cartão de cidadão com o [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] e **Nuno Gonçalo Farrajota Cavaco Correia**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 18 de março de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, à empresa **PONTAUTOS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA a reparação/manutenção de viaturas pesadas de marca volvo**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor **60 000,00 € (sessenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

### TERCEIRA

No âmbito do presente contrato e de acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, o segundo outorgante deverá: -----

- a) Prestar aos serviços do Município de Lagoa todo o apoio técnico na área de identificação das avarias e deficiência de materiais objeto do presente procedimento, no prazo máximo de 48 horas;-----
- b) Efetuar as intervenções às viaturas nas instalações do segundo outorgante, ou pontualmente no Parque Automóvel, sito na Rua do Cemitério em Lagoa, quando o tipo de avaria e condições técnicas o determinem;-----
- c) As viaturas a intervencionar deverão, sempre que solicitado pelos serviços, ser recolhidas e entregues nas instalações referidas no ponto anterior;
- d) Estão abrangidas no presente contrato, para além dos trabalhos identificados no Anexo II do respetivo caderno de encargos, todas e quaisquer reparações que os veículos da frota municipal identificados no Anexo I do respetivo caderno de encargos, ou quaisquer veículos adquiridos pelo Município, venham a necessitar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas.-----

### QUARTA

De acordo com o estipulado na cláusula 5ª. do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais:-----

- a) Prestar os serviços nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto no Caderno de Encargos; -----
- b) Cumprimento dos requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado;-----
- c) Responsabilizar por todos os danos causados ao Município relativos à prestação do serviço objeto do presente contrato e que resultem da ação ou omissão do (s) seu (s) profissional (ais);
- d) Comunicar antecipadamente ao primeiro outorgante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o Município;-----
- e) Não ceder, sem previa autorização da entidade adjudicante, a sua posição contratual no contrato celebrado com esta;-----
- f) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;-----

- g) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação do serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;-----
- h) Comunicar ao primeiro outorgante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens ou prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- i) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;-----
- j) A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e complexa execução das tarefas a seu cargo.-----
- l) Estar presente em reuniões convocadas pela entidade adjudicante, sempre que lhe seja solicitado pela mesma;-----
- m) Remeter previamente aos serviços do Parque Automóvel o orçamento detalhado dos serviços a efetuar e correspondente aquisição de peças/ acessórios no prazo de 48 horas.
- n) Substituir peças/ acessórios fornecidos pelo segundo outorgante, sempre que se verifique ser economicamente mais vantajoso para o primeiro outorgante, face ao orçamento apresentado pelo segundo outorgante.-----

#### QUINTA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, decorre **até 20 de dezembro de 2022, ou até se esgotar a verba contratualizada**, conforme o que ocorrer primeiro, com início no primeiro dia útil após assinatura do mesmo. -----

#### SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

#### SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato com o **número sequencial de compromisso 112073 e 112074**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: **03/ 02 02 03 e 03/02 01 12**.-----

## OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 [REDACTED], encarregada operacional do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

## NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato:-----

- - Certidão dos Serviços de Finanças de Faro;-----
- - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- - Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante; -----
- - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP ;
- - Certidão Permanente;-----
- - Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 04 de abril de 2022

Assinado por: **LUÍS ANTÓNIO ALVES DA  
ENCARNAÇÃO**

O Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

